



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 3286-1592
E-mail: prefeitura@murici.al.gov.br

LEI Nº. 424/2007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o Plano Plurianual do Município do período de
2006 a 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o plano Plurianual do Município de Murici, para o período de 2006 a 2009 será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e cada orçamento anual.

Art. 2º. - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá o Município instituir o Programa de Assistência ao menor desamparado, com o fim de proporcionar-lhe o amparo necessário, bem como, propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil a sociedade;

II - Garantir o direito a população de baixa renda, o acesso a programas de habitação, de modo a materializar-se a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários Municipais;

IV - Garantir aos alunos de Escolas Municipais, melhores condições de ensino, no sentido de minimizar o absentismo;

V - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos Municipais;

VI - Criar condições para o desenvolvimento socio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim emprego;

VII - Realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

Art. 3º. - As ações já iniciadas não poderão sofrer modificações nas suas metas, quaisquer que sejam os motivos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici - Alagoas - Fone: 082.3286-1592
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

Art. 4º. - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 5º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Murici, 26 de dezembro de 2007.

RENAN CALHEIROS FILHO

Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

João Eudes Araújo Calheiros
Secretario de Administração e Finanças